



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N° 4.327 **de 22 de outubro de 2002**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05		FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	
4.4.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	1.500.000,00
1236100391	035	Construção, ampliação e reforma de unidades escolares	1.500.000,00

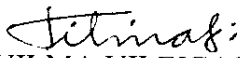
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de outubro de 2002


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de outubro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS